



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 2 / 2023 - AUDIPEC/AUDINT/PRESI/TJRO

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Trata-se do 2º Relatório de Monitoramento das recomendações propostas no Relatório de Auditoria n. 10/2021 (2337391) no subprocesso de planejamento, licitação e contratação, que teve como objetivo analisar os processos de licitação, dispensa e inexigibilidade quanto à adoção de critérios referentes ao desenvolvimento sustentável.

Este relatório, portanto, visa aferir o grau de eficácia das recomendações propostas por meio da implementação do plano de ação encaminhado, bem como da eficácia das ações implantadas.

2. DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

No 1º Relatório de Monitoramento (2632593) constatou-se que as 9 (nove) recomendações direcionadas às unidades auditadas ainda estavam pendentes de implementação. Neste sentido foram encaminhadas propostas de encaminhamento para o Gabinete de Governança-GGOV, a Secretaria Administrativa e a Escola da Magistratura.

Dessa forma, passa-se a análise das informações encaminhadas pelas citadas unidades.

Recomendação 1. Adotar critérios de sustentabilidade claros e objetivamente definidos no estudo técnico preliminar e no termo de referência, de acordo com o objeto da contratação e, em caso de impossibilidade, justificar a não utilização desses critério.

Providência adotada: O Deagesp, por meio do Despacho 44872(2746235), informou as ações que foram realizadas com o objetivo de atender à recomendação: Publicação do [Ato nº 228/2022](#), que dispõe sobre a implementação do Plano Anual de Contratação, exercício de 2022 e da utilização do [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#), a ser observado no âmbito do Poder Judiciário (2631005) e realização de oficinas com unidades competentes. Destaca-se também a utilização, como documento auxiliar, da [Cartilha - Como inserir critérios de sustentabilidade nas contratações públicas](#) (3165030).

Constatou-se que foi realizado o Encontro de Contratações Sustentáveis, nos dias 27/7/2022 a 28/7/2022, com oficinas que trataram sobre o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU, Contratações Sustentáveis no PJRO e Sustentabilidade nos instrumentos de planejamento da contratação, conforme Relatório do Nages(2992762).

Em pesquisas em alguns Estudos Técnicos Preliminar e nos Termos de Referência de contratações realizadas no âmbito do TJRO, no exercício de 2022, verificou-se que os critérios de sustentabilidade foram inseridos de forma genérica, conforme os seguintes documentos (2581574, 2762067, 2583461, 2539882, 2490858, 2581574, 2570717, 2542353).

Por outro lado, verificou-se também que não constam itens específicos e detalhados acerca dos critérios de sustentabilidade nos Estudos Técnicos Preliminar e nos Termos de Referência, conforme a seguir 2539882, 2539896, 2539891, 2544724, 2539836, 2565770.

Assim, constata-se que a **recomendação se encontra em implementação.**

Recomendação 2. Avaliar a viabilidade de instituir, no fluxo de planejamento da contratação, procedimento de revisão dos estudos técnicos preliminares para que seja formalizada nos processos de contratação e realizada por servidores distintos dos integrantes da equipe de planejamento da contratação, experientes e com profundo conhecimento de contratações e de gestão de contratos. Caso se demonstre viável a revisão, proceder a sua normatização e tornar efetiva sua execução.

Providência adotada: Por meio do Despacho 53490(2786929), a CMI informou: *em virtude da Lei n. 14.133/21 e do período de "coexistência" das normas estabelecido no inciso II, do art. 193 do referido normativo, foi criado um Grupo de Trabalho Multidisciplinar para proposição, revisão e edição de modelos de documentos e o estabelecimento de normas gerais no âmbito do PJRO*, conforme Decisão n. 3752/2022-CGPLS (2455329) e Portaria n. 687/2021-PR (2381363).

Verificou-se que os prazos estabelecidos no Plano de ação da CMI(2786929) se encontram expirados e não constam nos autos evidências quanto ao atendimento da recomendação em comento.

Assim, considerou-se que a **recomendação encontra-se em implementação.**

Recomendação 3. Aprimorar controles internos referentes à fiscalização de contratos, no sentido de incluir, na rotina de verificação dos contratos de bens e serviços comuns, critérios de sustentabilidade previamente definidos no termo de referência, no edital ou no contrato.

Providência adotada: O Deagesp, por meio do Despacho 44872(2746235), informou que foi criado despacho-padrão para o gestor e o fiscal, reforçando a necessidade de observância dos critérios de sustentabilidade existentes no Termo de Referência, citou como exemplo o Despacho (2745452).

No entanto nos Estudos Técnicos Preliminar e nos Termos de Referência de contratações realizadas no âmbito do TJRO, no exercício de 2022, verificou-se que os critérios de sustentabilidade foram inseridos de forma genérica. E em outras contratações não constam itens específicos e detalhados acerca dos critérios de sustentabilidade nos Estudos Técnicos Preliminar e nos Termos de Referência, conforme relatado na recomendação 1.

Assim, constatou-se que a **recomendação se encontra em implementação.**

Recomendação 4. Que a análise realizada pela assessoria jurídica, no termo de referência e minutas de edital de licitação, contemple aspectos relacionados à sustentabilidade.

Providência adotada: A Assessoria Jurídica da SA, no Despacho 44027(2742064), informou que já implementou e continua observando as normas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2391155) quando da análise/elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referências, Minutas de Contratos e Pareceres Jurídicos, como por exemplos pareceres jurídicos e minutas do contratos (2770758, 2768010, 2770702, 2730353, 2759174).

Dessa forma, constatou-se que a **recomendação foi implementada.**

Recomendação 5. Que promova a revisão e adequação da Instrução Normativa nº 10/2017-PR, bem como da Instrução Normativa nº 10/2015-PR, no intuito de incluir exigências pertinentes aos aspectos sociais e econômicos da contratação nos tópicos que se referem aos requisitos de sustentabilidade.

Providência adotada: Por meio do Despacho 53490(2786929), a CMI informou: *em virtude da Lei n. 14.133/21 e do período de "coexistência" das normas estabelecido no inciso II, do art. 193 do referido normativo, foi criado um Grupo de Trabalho Multidisciplinar para proposição, revisão e edição de modelos de documentos e o estabelecimento de normas gerais no âmbito do PJRO*, conforme Decisão n. 3752/2022-CGPLS (2455329) e Portaria n. 687/2021-PR (2381363).

Verificou-se que os prazos estabelecidos no Plano de ação da CMI(2786929) se encontram expirados e não constam nos autos evidências quanto ao atendimento da recomendação em comento.

Assim, considerou-se que a **recomendação** encontra-se **em implementação**.

Recomendação 6. Que a análise realizada pela Divisão de Aquisições, nos estudos técnicos preliminares e nos termos de referência de contratações de bens (consumo/permanente), compreenda a verificação da adoção de critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto da contratação. Caso o termo de referência seja de competência de outra unidade, proceder à verificação da existência ou não desses critérios.

Providência adotada: O Deagesp informou no Despacho 44872(2746235) o seguinte: *Ponto de Controle interno criado e passível de mensuração mediante Painel de Monitoramento das Contratações Sustentáveis, conforme [link](#) e figura abaixo:*



Diante do exposto, constatou-se que a **recomendação foi implementada**.

Recomendação 7. Recomenda-se ao Nages que, na figura de articulador, e com o apoio da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável - CGPLS, envie esforços no sentido de sensibilizar as áreas demandantes acerca da necessidade de inclusão de critérios de sustentabilidade claros e objetivos nos documentos de planejamento da contratação, de acordo com a especificidade do objeto licitado.

Providência adotada: Nos termos do Despacho (2757492) e Relatório do Nages(2992762), constatou-se que foi realizado o Encontro de Contratações Sustentáveis, nos dias 27/7/2022 e 28/7/2022, com a participação de vários servidores(as) do TJRO, com diversas oficinas/palestras sob a ótica da sustentabilidade nas contratações.

Dessa forma, constatou-se que a **recomendação foi implementada**.

Recomendação 8. Que promova a revisão e adequação do inciso IV do item 3 do Manual de Atribuições do Gabinete de Governança, no sentido de alinhar as atribuições do Nages às atribuições dos núcleos socioambientais definidas no [§4º, art. 6º da Resolução n. 201/2015-CNJ](#).

Providência adotada: Foi publicado o [Ato 567/2022 - Manual de Atribuições do Gabinete de Governança](#), que atualizou /adequou as atribuições para o Nages com as definidas pelo CNJ, conforme descrito abaixo:

(...)

IX - Estimular a reflexão e a mudança dos padrões comportamentais quanto a aquisições, contratações, consumo e gestão documental dos órgãos do PJRO, bem como dos quadros de pessoal e auxiliar, para decisões mais eficientes, eficazes, responsáveis e inclusivas;

X - Fomentar ações, com o apoio da Comissão Gestora do PLS e em conjunto com as unidades gestoras pela execução do PLS, que estimulem a sustentabilidade consoante normas do CNJ e do PJRO;

Desse modo, constatou-se que a **recomendação foi implementada**.

Recomendação 9. Realizar periodicamente ações de treinamento e capacitação em contratações sustentáveis aos servidores envolvidos nessas atividades, garantindo que tais ações sejam previstas no PLS-PJRO e documentadas no Relatório de Desempenho de Metas.

Providência adotada: Por meio da informação 342 (2728111), o Departamento Pedagógico/Emeron manifestou-se nos seguintes termos; o Curso "Sustentabilidade na Contratação Pública" que estava previsto no planejamento 2022 foi cancelado, e a temática será incorporada ao curso "Nova Lei de Licitações e Contratos".

Nos termos do Despacho (2757492) o Nages informou: *consta no Plano de Logística Sustentável a ação A56 - Realizar capacitação sobre a Política de Governança das Contratações Públicas, considerando a política do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a norma correspondente no âmbito do PJRO - tendo a Emeron como gestora da ação, conforme demonstra a figura abaixo:*

PLANO DE AÇÃO

Objetivo: (O15) Capacitar e sensibilizar, diretamente, magistrados e servidores na temática de Sustentabilidade.

Meta: (M17) Capacitar e sensibilizar diretamente, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos magistrados e dos servidores, anualmente, na temática de Sustentabilidade.

AÇÃO	CONTEXUALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL	INÍCIO	FIM
(A56) Realizar capacitação sobre a Política de Governança das Contratações Públicas, considerando a política do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a norma correspondente no âmbito do PJRO.	Esta ação almeja capacitar os colaboradores do PJRO a respeito da Política de Governança das Contratações Públicas, considerando as normas do CNJ e do PJRO, bem como a interação dessa política com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Plano de Logística Sustentável e Plano Anual de Contratações. Após o levantamento das unidades que possuem competência relacionada à temática, a meta é que metade da força de trabalho dessas unidades seja capacitada.	Emeron	07/01/2022	19/12/2023

E no Relatório de Atividades do referido Núcleo (2992762), constatou-se que foi realizado o Encontro de Contratações Sustentáveis, no exercício de 2022, com a participação de vários servidores(as) do TJRO, com diversas oficinas/palestras sob a ótica da sustentabilidade nas contratações. Verificou-se também que consta no Relatório de Cumprimento das Metas Estratégicas 2022, item 2.17, pag. 33, o desempenho da referida meta, que se encontra anexo ao Relatório de Gestão Integrado das unidades TJRO e FUJU (3189901).

Dessa forma, constatou-se que a **recomendação foi implementada**.

3. CONCLUSÃO

A atividade de auditoria contribui para o aperfeiçoamento da gestão e agrega valor à instituição por meio da efetividade das suas recomendações, requerendo, portanto, o acompanhamento contínuo da implementação das melhorias propostas.

Este 2º relatório de monitoramento demonstrou que a auditoria em questão ainda não atingiu seus objetivos, considerando que, das 9 recomendações emitidas, 5 (sete) foram implementadas e 4 (duas) estão em implementação ou não se constatou evidências da sua implementação.

Dessa forma, observou-se os seguintes percentuais em relação a eficácia das recomendações, conforme gráfico abaixo:

- Implementadas: **56%** (R4, R6, R7, R8 e R9)
- Em implementação: **44%** (R1, R2, R3 e R5)



4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Desse modo, considerando as recomendações “em implementação”, em razão do término dos prazos estimados nos Planos de Ação das unidades sem a apresentação de evidências comprobatórias acerca das implementações, solicita-se no **prazo de 30 dias** as seguintes providências:

À Secretaria Administrativa

Quanto à Recomendação 1: Apesar de constar critérios de sustentabilidade em alguns Estudos Técnicos Preliminar e Termos de Referência de contratações realizadas no âmbito do TJRO, no exercício de 2022, verificou-se que esse critérios foram inseridos de forma genérica, desta forma, é necessário definir para cada contratação quais critérios serão aplicados especificamente.

Quanto à Recomendação 3: Conforme evidenciado pelo DEAGESP, foi incluso em despacho padrão, a necessidade da observância dos critérios de sustentabilidade existentes no Termo de Referência pelos Gestores e Fiscais de Contrato. Contudo, sugere-se que o controle também integre o Checklist de Gestão e Fiscalização de Contratos.

À Secretaria Administrativa em conjunto com o Gabinete de Governança

Quanto à Recomendação 2 e 5: apresentar evidências de implementação ou apresentar proposta de atualização do cronograma estabelecido no Plano de Ação, com a devida justificativa.



Documento assinado eletronicamente por **SIMARA JANDIRA CASTRO DE SOUZA, Auditor(a)-Chefe**, em 03/03/2023, às 07:48 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA SILVA, Coordenador (a)**, em 03/03/2023, às 08:04 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3197496** e o código CRC **97E03833**.